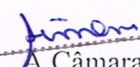


CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 052 /2010

Protocolado sob nº 052/2010
Em 21 / 06 / 2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL


A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Geral do corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 5.429,76 (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), de acordo com as seguintes especificações:

08	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
	4296- 44.90.52.00 53.039 - Equipamento e material permanente	3.210,00
08	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04	08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS	
	4365- 3390.93.00 33.717- Indenizações e Restituições	2.219,76

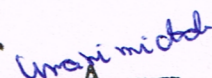
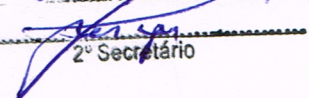
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS 5.429,76

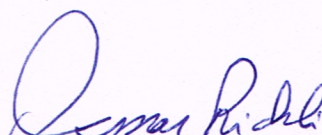
Art. 2º - Os créditos a serem abertos, consoante a autorização contida no artigo anterior, serão cobertos pelos recursos oriundos do Superávit financeiro do exercício de 2009, conforme fonte de recursos a seguir:

33.717	Transferências Convênio União – PLANO HABITACIONAL - Ex. Anteriores	2.219,76
5.3.039	Doações FMDCA – Exercícios Anteriores	<u>3.210,00</u>
	TOTAL DOS RECURSOS	5.429,76

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2010.

Aprovado por 
25 / 06 / 2010

2º Secretário


Osmar Rickli
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 052/2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Autor: PODER EXECUTIVO

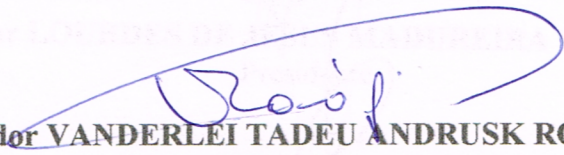
O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”*.

Conforme se infere do corpo do projeto de Lei e da justificativa que acompanha, em síntese, trata-se de crédito oriundo de superávit Financeiro do exercício de 2009.

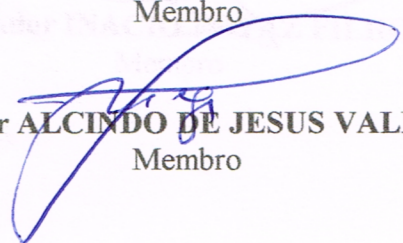
Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 052/2010, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 24 de junho de 2010.


Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES
Presidente

Vereador PEDRO IVO BUENO
Membro


Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA
Membro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

REFERENTE À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 5.429,76

Estamos encaminhando a Vossas Excelências, solicitação de autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.429,76 (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), tendo em vista que quando da elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010, não foram previstas estas dotações, e cujas justificativas apresentamos a seguir:

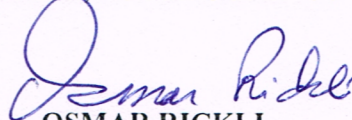
- 1) Abertura da dotação orçamentária 4296- 44.90.52.00 53.039 - Equipamento e material permanente

Secretaria de Assistência Social – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que possamos efetuar os repasses as entidades sociais de atendimento a criança e ao adolescente, mediante aprovação do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, referentes aos recursos doados por empresas/ ou pessoa física para essa finalidade, com incentivo da legislação do Imposto de Renda.

- 2)- 4365- 3390.93.00 33.717- Indenizações e Restituições - Devolução de rendimentos e saldo residual do convenio .

Os recursos indicados para a abertura do Crédito previsto no presente Projeto de Lei, são os oriundos do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2009.

Carambeí, 18 e maio de 2010 .



OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal